

Edital

N.º 106/DAFRH-DAAG/2026

Alteração ao Regulamento de Atribuição de Isenções e Benefícios Fiscais do Município de Palmela (RAIBFM) – Início do Procedimento e Participação Procedimental

ANA TERESA VICENTE CUSTÓDIO DE SÁ, Presidente da Câmara Municipal do Município de Palmela:

Torna público, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro em cumprimento e para efeitos do estipulado no artigo 56º do mesmo diploma legal e no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, por deliberação do executivo municipal de 20 de maio de 2026, foi desencadeado o procedimento administrativo de elaboração da "Alteração ao Regulamento de Atribuição de Isenções e Benefícios Fiscais do Município de Palmela (RAIBFM)".

A atribuição de isenções e de benefícios fiscais pelos Municípios depende da existência de um regulamento aprovado pela Assembleia Municipal, no qual constam os critérios e condições para atribuição das referidas isenções fiscais, totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios, bem como a respetiva fundamentação.

O Regulamento de Atribuição de Isenções e Benefícios Fiscais do Município de Palmela (RAIBFM), foi aprovado na Assembleia Municipal realizada a 30 de setembro de 2025, e publicado na 2ª série do Diário da República em 3 de novembro como "regulamento n.º 1208/2025".

O processo de alteração ao RAIBFM que se inicia, tem por desiderato principal, clarificar a redação - do ponto de vista jurídico e administrativo - de algumas disposições, retificar imprecisões e/ou omissões, e permitir efetuar ajustamentos ao regime de isenções e/ou reduções previstas no regulamento.

Mais torna público, que se podem constituir como interessados/as todos/as aqueles/as que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados/as, que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados/as podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de alteração deste regulamento, no prazo de **10 dias úteis**, após publicitação do início do procedimento, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede,

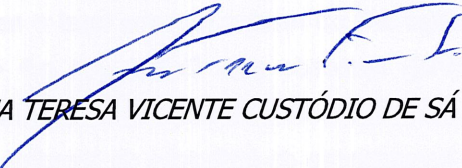
profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º1 do artigo 112.º do CPA.

A constituição como interessados/as e os contributos devem ser dirigidos à Câmara Municipal de Palmela, Largo do município, 2954-001 Palmela, ou através de correio eletrónico para o Centro de Contacto municipal: DAFRH_GPA@cm-palmela.pt

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 21 de maio de 2026.

A Presidente da Câmara



ANA TERESA VICENTE CUSTÓDIO DE SÁ